



manu4

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 4/2009

—Nos termos do Artigo 74º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, é emitido o Alvará de Loteamento nº 4/2009, processo 2/A/06, em nome de Sul Building, Compra e Venda de Imóveis, Construção Civil, Lda, contribuinte fiscal nº 505336618, com sede na Rua Guiomar Torresão, nº 40, letra "E" em Pinhal de Frades, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio urbano denominado por Redondos Casal do Marco, freguesia de Fernão Ferro descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal, sob o nº 02089/030324 da freguesia de Fernão Ferro e inscrito na matriz sob o artigo 5485 da respectiva freguesia, deste município .

—O presente loteamento e os projectos definitivos das obras de urbanização aprovados, pela deliberação camarária de 26/04/2006, e pelo despacho de 15/09/2008 respeitam o disposto no Plano Pormenor dos Redondos e apresentam, de acordo com a planta anexa, as características que nas cláusulas seguintes se indicam:

PRIMEIRA

- a) Área total a lotear: 5.015m²;
- b) Área total da construção: 3.200m²;
- c) Volume total da construção: 10.400m³;
- d) É autorizada a constituição de 10 lotes a seguir descritos:

Lote 1 – 427,61m²

Norte – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Sul – Arruamento

Nascente – Lote 2

Poente – Arruamento

171,04m² de área de implantação

342,09m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos

Lote 2 – 405,95m²

Norte – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Sul – Arruamento

Nascente – Lote 3

Poente – Lote 1

162,38 m² de área de implantação

324,76m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos

Lote 3 – 405,96m²

Norte – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Sul – Arruamento

Nascente – Lote 4

Poente – Lote 2

162,38m² de área de implantação

324,77m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos



Amhllk

Lote 4 – 405,98m²

Norte – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Sul – Arruamento

Nascente – Lote 5

Poente – Lote 3

162,39m² de área de implantação

324,78m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos

Lote 5 – 359,19m²

Norte – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Sul – Arruamento

Nascente – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Poente – Lote 4

143,68m² de área de implantação

287,35m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos

Lote 6 – 427,41m²

Norte – Arruamento

Sul – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Nascente – Lote 7

Poente – Arruamento

170,96m² de área de implantação

341,93m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos

Lote 7 – 405,64m²

Norte – Arruamento

Sul – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Nascente – Lote 8

Poente – Lote 6

162,26m² de área de implantação

324,51m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos

Lote 8 – 405,63m²

Norte – Arruamento

Sul – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Nascente – Lote 9

Poente – Lote 7

162,25m² de área de implantação

324,50m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos



Lote 9 – 405,51m²

mmh

Norte – Arruamento

Sul – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Nascente – Lote 10

Poente – Lote 8

162,20m² de área de implantação

324,41m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos + sótão

2 fogos

Lote 10 – 351,12m²

Norte – Arruamento

Sul – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Nascente – Jorge Henrique Dias Reis e Outros

Poente – Lote 9

140,45m² de área de implantação

280,90m² de área de construção

30m² de área destinada a telheiro

2 pisos+ sotão

2 fogos

SEGUNDA

—Competirá à urbanizadora: —

—a) A aquisição e instalação do mobiliário urbano deverão ser de acordo com o projecto aprovado e segundo modelos indicados pela Câmara Municipal do Seixal, nomeadamente depósitos de detritos domésticos, papeleiras, placas toponimicas,

números de polícia e outros -----

-----b) A aquisição e colocação de sinalização horizontal e vertical, bem como das placas toponímicas e números de polícia, deverá ser feita de acordo com o projecto aprovado pelos serviços municipais competentes.-----

-----c) O fornecimento à C.M.S. de 20 contadores de consumo de água, de acordo com a indicação da Divisão de Águas do Departamento de Saneamento Infra-Estruturas e Transportes.-----

TERCEIRA

-----a) As redes de distribuição de gás e telecomunicações telefónicas, facultativas, deverão ser realizadas pela urbanizadora, que as estudará com as respectivas companhias operadoras, sendo esta responsável pela reposição dos espaços livres utilizados para o efeito.-----

-----b) A execução das obras de urbanização interiores ao loteamento, onde se incluem as obras de infra-estruturas, os arranjos de espaços exteriores e RSU, bem como a sua conservação até à recepção provisória das obras de urbanização, são da responsabilidade da urbanizadora que os executará de acordo com os projectos aprovados, tendo em conta os pareceres técnicos camarários.-----

-----c) Caberá à urbanizadora assegurar, desde o início das obras de urbanização interiores ao loteamento até à sua recepção provisória, a manutenção dos espaços exteriores e a limpeza da urbanização, por forma a preservar a qualidade ambiental e harmonia estética da mesma durante a sua evolução.-----

QUARTA

-----a) A execução das obras de infraestruturas de arruamentos exteriores ao loteamento são da responsabilidade da Associação de Moradores dos Redondos.-----



----b) Caberá às Associações de Moradores dos Redondos e dos Foros da Catrapona assegurar até à recepção provisória das obras de infraestruturas exteriores ao loteamento que estas se mantenham em bom estado de conservação.--

QUINTA

----a) Não se emitirão mais de 25%, 50% e 75% das licenças de construção se não se verificar pelo menos igual percentagem de obras de infra-estruturas realizadas.-----

----b) Não se emitirão licenças de construção se não for possível definir com segurança as implantações e cotas de soleira das construções.-----

----c) Se se verificar que as condições do alvará não estão a ser cumpridas será imediatamente cancelada a emissão de licenças de construção.-----

SEXTA

----a) São cedidos ao Município, para integração no domínio público municipal, 1.015m² de terreno, destinados a arruamentos, passeios e estacionamento conforme planta anexa -----

----b) Para gestão do Plano de Pormenor dos Redondos a urbanizadora cedeu por escritura pública celebrada no Notário Privativo da Câmara Municipal do Seixal em 14/04/2009, o prédio rústico sito em Redondos, descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o nº 5991/030213 da freguesia Arrentela e inscrito na matriz sob parte do Artigo 189 da Secção M, da referida freguesia.-----

SÉTIMA

----a) Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 24 meses.--

----b) Foi prestada caução a que se refere o Artigo 54º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro,

no valor de €89.655,65 (oitenta e nove mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e sessenta cinco cêntimos) que a titular já prestou através de garantia bancária nº125-02-1543055 , emitida em 20/05/2009, pelo Millenium bcp.-----

—c) A execução da rede eléctrica encontra-se garantida conforme consta na comunicação da EDP – Distribuição, Direcção de Rde e Clientes de Lisboa com a referência Carta 1683/09/RCLER de 21/05/2009.-----

—Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos previstos no Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro,.-----

—Paços do Município, aos oito dias do mês de Julho de dois mil e nove.-----

O Vereador do Pelouro do

Urbanismo e Equipamentos Municipais


Jorge Carvalho da Silva

—Registado neste Município no livro de Alvarás nº 35.-----